



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

Identificação das partes

CONTRATANTE: ASSOCIACAO DOS AGROEXTRATIVISTAS FAMILIARES SOLIDARIOS DO POVOADO KM 1700 - IMPERATRIZ - MA, CNPJ nº 18.507.811/0001-49, localizado na rua do campo, S/N, Povoado km1700, Imperatriz -MA, neste ato representado pela presidente da associação Elcilene do Nascimento Alencar, inscrita no CPF nº 726.954.471-91.

CONTRATADA: PLENUS ENGENHARIA, CNPJ 31.564.174/0001-00, CREA 0005398827 e CREA Regional 0000540003DDMA, Localizada na Rua Alagoas nº 1048, Mercadinho, Imperatriz – MA, neste ato representada pelo proprietário, Arthur Vinícius Ramos Teixeira, Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA-MA nº 1117762661, inscrito no CPF nº 035.305.733-96 e RG 19644622002-4 SESP/MA.

As partes acima identificadas doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** têm, entre si, justos e acertados o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Do objeto do contrato

Cláusula 1ª. O presente tem como OBJETO, a finalização da agroindústria do café e a construção dos banheiros, localizada no povoado km1700, Imperatriz-MA. Com fornecimento de mão de obra e material de acordo com os projetos e as peças técnicas fornecidas.

Parágrafo único: os serviços serão executados de acordo com o projeto, e contemplam: pilares e vigas para contenção de aterro, levante de alvenaria na contenção do aterro, execução de aterro até a distância dos banheiros, fossa séptica, instalações sanitárias de dois banheiro(caixa sifonada, esgoto de pia e vaso sanitário), ralo sifonado na agroindústria, execução de viga baldrame nos banheiros, impermeabilização de viga, levante de alvenaria nos banheiros, rasgo e chumbamento de tubulação hidráulica e elétrica, execução de piso e contra piso nos banheiros e na agroindústria, execução de calçada na agroindústria e banheiros, assentamento de piso cerâmico no chão da agroindústria e banheiros, assentamento de piso cerâmico de parede nos banheiros, reboco interno na agroindústria, e reboco externo na agroindústria e nos banheiros, aplicação de massa corrida e acrílica nos rebocos internos e externos, pintura interna e externa na agro indústria e banheiros, execução de telhado com telha cerâmica nos banheiros, instalação de forro na agroindústria e banheiros, assentamento de portas na agroindústria e banheiros, execução de instalação elétrica incluso tomadas e lâmpadas, instalação de louças sanitárias e instalação de bancada de metal na agroindústria.

PLENUS ENGENHARIA
Rua Alagoas, nº 1048 – Imperatriz-MA
Tel: (99)98809-0828



Das responsabilidades da contratada

Cláusula 2ª. A **CONTRATADA** desempenhará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Engenheiro, aprovado pela Resolução nº 205/71 do Conselho Regional de Engenharia.

Cláusula 3ª. Toda e qualquer taxa proveniente de aprovação e plotagem de projetos, como também do lote a ser implantada a obra serão de responsabilidade do **CONTRATANTE** (Certidões, IPTU, Alvará de Construção, Habite-se, Matrícula de Obra, Cartório, ART e outros).

Das obrigações da contratante

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer a **CONTRATADA** todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados em tempo hábil.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** se compromete a realizar o pagamento dos serviços objeto deste contrato na forma e prazos estipulados na Cláusula 6ª.

Do valor do contrato e da forma de pagamento

Cláusula 6ª. Para a execução dos serviços objeto deste contrato a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** à importância de **R\$70.000,00 (Setenta Mil Reais)**, divididos em R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) no ato da assinatura deste contrato, R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) na execução dos serviços do parágrafo único desta cláusula e R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) no ato da entrega do objeto deste.

Parágrafo único: os serviços executados para pagamento da primeira parcela são: pilares e vigas para contenção de aterro, levante de alvenaria na contenção do aterro, execução de aterro até a distância dos banheiros, fossa séptica, instalações da tubulação sanitárias de dois banheiro(caixa sifonada, esgoto de pia e vaso sanitário), ralo sifonado na agroindústria, execução de viga baldrame nos banheiros, impermeabilização de viga, levante de alvenaria nos banheiros, execução de piso e contra piso nos banheiros e na agroindústria, execução de calçada na agroindústria e banheiros, reboco interno na agroindústria, e reboco externo na agroindústria e nos banheiros, execução de telhado com telha cerâmica nos banheiros.

Do prazo e vigência contratual

Cláusula 7ª. O prazo final para a execução dos serviços objetos deste contrato será correspondente a (90) dias úteis à contar da data da cláusula 8ª.

Parágrafo único: Em caso de alterações dos serviços propostos a qualquer tempo por parte da **CONTRATANTE**, os mesmos deverão ser informados com prazo

PLENUS ENGENHARIA
Rua Alagoas, nº 1048 – Imperatriz-MA
Tel: (99)98809-0828



suficiente para ser alterado pela **CONTRATADA**, assim como os valores dos novos serviços serão previamente acordados e cobrados à parte.

Cláusula 8ª. O presente contrato vigorará a partir de 21/10 /2022 e perdurará até que seja feito todos os serviços objeto deste contrato.

Da entrega dos serviços

Cláusula 9ª. O recebimento dos serviços objeto do presente contrato se dará pela **CONTRATANTE**, mediante termo de entrega/recebimento.

Das penalidades

Cláusula 10ª. O descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento contratual, pela **CONTRATANTE**, acarretará a outra parte, o direito de cobrar a título de indenização, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos serviços, mais os serviços executados, sem prejuízo da cobrança de outras indenizações cíveis.

O descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, acarretará a outra parte, o direito de ficar com todo o serviço prestado até a data do contrato.

Das condições gerais

Cláusula 11ª. Este contrato não gera associação ou sociedade entre as partes, tão pouco qualquer relação empregatícia, de forma que não haverá qualquer relação de hierarquia ou subordinação, da mesma forma este instrumento não outorga de uma parte a outra, poderes para representa-lo, seja administrativa ou judicialmente, em qualquer esfera ou instância, para qualquer fim legal, administrativo, comercial, ou para qualquer outro fim que não esteja expressamente previsto no objeto descrito em Cláusulas anteriores.

Do foro

Cláusula 12ª. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Imperatriz-MA, para a solução de quaisquer questões judiciais resultantes do presente instrumento.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Imperatriz - MA, 21 de Outubro de 2022

PLENUS ENGENHARIA
Rua Alagoas, nº 1048 – Imperatriz-MA
Tel: (99)98809-0828



Plenus Engenharia
CNPJ: 31.564.174/0001-00
CREA 0005398827
Arthur Vinícius Ramos Teixeira
Engenheiro Civil
CREA-MA: 1117762661

Associação dos agroextrativistas familiares solidários do povoado km 1700
CNPJ: 13.289.390/0001-03
Elcilene do Nascimento Alencar
CPF: 726.954.471-91

Testemunhas

Nome:
RG: 929.506 SSP-TO

Nome:
RG: 612.373.593-41 SSP-MA

PLENUS ENGENHARIA
Rua Alagoas, nº 1048 – Imperatriz-MA
Tel: (99)98809-0828